



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito

Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Oscar José Paulino de Souza

Presidente

Maria Dyana Silva de Lira

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Givagno Patrese da S. Bezerra

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade

Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2712/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Leis Municipal nº 1.339/2021 de 30/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
03.001	10.301.0020.1028 Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1632	3.3.90.39	300.000,00
TOTAL						300.000,00

PORTARIAS

Portaria nº 1113/2022, de 08 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Messias Lima dos Santos, CPF nº 700.021.064-85, Servidor Efetivo, concursado no cargo de Porteiro, a redução de carga horária em 50% (cinquenta) por cento, sem prejuízo de seus vencimentos, e independente de compensação de horário, em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2020, que acrescentou o parágrafo único no art. 92, na Lei 700 de 12 abril de 1994, “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macau”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor o Sr., Jose Cipriano da Silva Neto, CPF: 009.317.674-07, matrícula nº

013285-3, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Fomento à Economia Rural - CC-4, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, 03 (três) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de João Câmara/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 03 (três) ½ (meia) diária tem como finalidade a participação de treinamento sobre declaração eletrônica para cadastro de imóveis rurais e o novo SNCR, que acontecerá no IFRN, na BR 406, K M 73, nº 3500 - Perímetro Rural, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Local de destino: João Câmara/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das 03 (três) ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor o Sr., Sídio Fernandes de Lima, CPF: 012.277.954-16, matrícula nº 015300-7, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agropecuário - CC-4, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, 03 (três) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de João Câmara/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito das 03 (três) ½ (meia) diária tem como finalidade a

participação de treinamento sobre declaração eletrônica para cadastro de imóveis rurais e o novo SNCR, que acontecerá no IFRN, na BR 406, K M 73, nº 3500 - Perímetro Rural, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022.

Local de destino: João Câmara/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento das 03 (três) ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

RESOLUÇÕES

Resolução CMDCA nº 002/2022

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Macau/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de *Macau/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 690/1993; e

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema

de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção,



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º. São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado

às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 4º. Estabelecer o dia 06 de dezembro de 2022 para a realização da conferência municipal.

Art. 5º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

- a) Luciana Oliveira Pinheiro Vidal;
- b) Eulália Maria Barbosa Neta.

II - Dois da Sociedade Civil

- a) Lenilda Silva Cazumbá Freire;
- b) Fábio Cristiano de Lima.

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

- a) Emmily Mickelly da Silva Ribeiro de Souza, 16 anos;
- b) Elck Ian de Sousa Florêncio, 15 anos.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro

necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 07 de Novembro de 2022.

Luciana Oliveira Pinheiro Vidal
Presidenta do CMDCA

***Republicado por Incorreção**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO Nº. 036/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Diogo Lopes no Município de Macau/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para o objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada, por atender a todos os requisitos exigidos, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Destarte, reconheço que qualquer



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, portanto, ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora do certame: FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-MARIA EDUARDA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, que apresentou o valor de R\$ 1.231.843,25 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 130.986.084-04

LICITAÇÃO Nº. 036/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Diogo Lopes no Município de Macau/RN.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o resultado do presente evento, para que ele produza seus efeitos legais, a

empresa: FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-MARIA EDUARDA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, que apresentou o valor de R\$ 1.231.843,25 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Macau/RN, 08 de novembro de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 130.986.084-04

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 036/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município Macau/RN, CNPJ nº 08.184.434/0001-09, torna público o resultado de apuração das habilitações da Licitação nº 036/2022, modalidade Concorrência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE DIOGO LOPES NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

LICITANTE HABILITADO:

FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-MARIA EDUARDA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04.

LICITANTES INABILITADOS:

LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.564.009/0001-13 - NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, deixando de atender aos itens “2 - 2.6 - A licitante deve apresentar relação em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando máquinas e equipamentos adequados, disponíveis e necessários à execução dos serviços objeto da presente

licitação”. “3 - 3.2 - 3.2.7 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução”. “3 - 3.4 - Letra H - Comprovação de garantia da proposta prevista no inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 1% do orçamento básico, correspondente a R\$ 12.969,32 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou Títulos da Dívida Pública; Seguro garantia; Fiança bancária”. E “3 - 3.5 - 3.5.1 - Letras B e C - Comprovação relativa à execução e experiência de no mínimo 50% dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo”.

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.780.805/0001-38 - NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, deixando de atender aos itens “3 - 3.2 - 3.2.7 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução”. E “3 - 3.5 - 3.5.1 - Letras B e C - Comprovação relativa à



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

NÚMERO 2137

execução e experiência de no mínimo 50% dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo”.

SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65 - NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, deixando de atender ao item “3 - 3.2 - 3.2.7 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução”.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso das empresas inabilitadas. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 17 de outubro de 2022.

João Luiz da Luz Bezerra
Presidente da CPL - PMM/RN

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO